Gmail

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

Pregão 09-2022

2 mensagens

LUIZ JUNIOR <luizjrlicitacao@gmail.com> 8 de março de 2022 12:23
Para: cpl.docas@gmail.com

Prezado Pregoeiro, bom dia. a contratação do serviço licitado, vai ser por conta vinculada?

Atenciosamente,
Luiz Junior

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com> 9 de março de 2022 17:37
Para: LUIZ JUNIOR <luizjrlicitacao@gmail.com>

Boa tarde Sr. Luiz Junior,

Com fulcro no item 24.2 do Edital, segue, em anexo, resposta ao Pedido de Esclarecimento, ora suscitado.

Respeitosamente,

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

Resposta ao pedido de esclarecimento Luiz Junior.pdf
621K

Fortaleza, 09 de março de 2022.

PROCESSO N° 50900.001099/2021-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

INTERESSADO (A): Luiz Junior

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº09/2022, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, armada e desarmada, 24hs, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de itens necessários à execução, para atender às necessidades da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos**.", encaminhado via e-mail, pelo Sr. Luiz Junior, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 24.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº09/2022, em consonância com o disposto no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará, que assegura a qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela peticionante, no dia 08 de março de 2022, encaminhado ao e-mail cpl.docas@gmail.com, do Setor de Licitações da CDC, às 12h23min, conforme acostado nos autos (sei n° 5306102).

2. DOS QUESTIONAMENTOS

A peticionante questiona:

"a contratação do serviço licitado, vai ser por conta vinculada?".

3. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

O referido pedido fora encaminhado para a área técnica da CDC CODCOL (sei 5306106), com fulcro no item 26.6, II do Edital, art.16, II do RILC , por tratar-se de matéria estritamente técnica.

Diante do questionamento da peticionante, assim se manifestou a área técnica, por meio do Comunicado n° 90/2022/CODCOL-CDC/DIRPRE-CDC (sei n° 5308541):

"Respondendo o questionamento, informo que a contratação é por Fato Gerador, conforme claro consta na cláusula 12.12 do Termo de Referência.".

Dessa forma, em estrito respeito ao art. 70, parágrafo único do RILC, damos ciência ao requerente do conteúdo deste expediente, com a publicação deste, no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará (http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes).

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ